## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



## ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº.03/73

SUMULA:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONCEDER ANISTIA DOS JUROS, COMISSÕES, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS DESPESAS ACESSÓRIAS INCIDENTES SOBRE OS DÉ-BITOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCRITOS NA DÍ-VIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decretou e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a conceder anistia dos juros de móra, correção monetária, multas e demais despesas acessórias, incidentes sobreos débitos devidos por contribuintes à Fazenda Pública Municipal de Iporã e inscritos da DÍVIDA ATIVA, para pagamento até o dia 30 de Abril de 1973;

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-ção, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipora, aos doze dias do mes de Fevereiro de hum mil novecentos e setenta e tres.

> ACOSTINHO VINCENZI Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra mencionada.

> MUSSOLINI DE SA Secretário